



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 11 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 10 de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmos. Desembargadores ausentes, em razão de férias regimentais: Emília Facchini, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto e Paulo Maurício Ribeiro Pires. Ausente o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, com causa justificada.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 8 da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de agosto de 2020 e a Ata de n. 9 da sessão plenária telepresencial realizada em 6 de agosto de 2020 foram aprovadas, à unanimidade de votos.

Foi apregoado o processo nº 00281-2020-000-03-00-6 MA, para referendar a posse da Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo:

Processo TRT n. 00281-2020-000-03-00-6-MA

Assunto: Posse da Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, a ser referendada pelo Egrégio Tribunal Pleno.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, referendar a posse da Dra. Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo no cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo critério de merecimento, na vaga decorrente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

da aposentadoria do Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara.

Em prosseguimento, iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental:

I. Processo PJe TRT n. 0010710-75.2020.5.03.0000 TutCautAnt (Petição de AgR)

Relator(a): Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault
Requerente/Agravante: Banco do Brasil S.A
Advogado(a): Carlos Gustavo Oliveira e Silva – OAB/MG 78.785
Requerido: Marcelo Barboza Padilha
Advogado(s): Lidiomar Rodrigues de Freitas – OAB/SC 11.044
Celso Ferrareze – OAB/RS 16.521
Meriele Albuquerque Silveira - OAB/MG 111.029
Raquel de Souza da Silva – OAB/MG 153.509

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, conhecer o agravo regimental interposto por Banco do Brasil S.A. e, no mérito, sem divergência, decretada a carência superveniente do interesse processual da requerente (perda de objeto), sendo inviável a tramitação autônoma desta TutCautAnt, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Custas, pelo requerente, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Impedido(s): Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Márcio Flávio Salem Vidigal.

Sustentação oral: da ilustre advogada Dra. Meriele Albuquerque Silveira (pelo Requerido Marcelo Barboza Padilha).

II. Processo PJe TRT n.0010118-31.2020.5.03.0000 MSCiv (Petição de AgR)

Relator(a): Exma. Desembargadora Denise Alves Horta
Impetrante/Agravante: Ana Cristina da Cunha
Advogado(s): Leticia Bezerra Peixoto - OAB/MG 151.174
Francine Nunes Arantes - OAB/MG 139.527
Diogo Tardeli Pires - OAB/MG 140.321
Vânia Lopes Lisa – OAB/MG 76.501
Renato Queiroz de Paula - OAB/MG 145.066
Marina Pimenta Madeira - OAB/MG 68.752

Impetrado: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceiro Interessado: União Federal (AGU)

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedido(s): Exmo Desembargadores José Murilo de Moraes.

Sustentação oral: da ilustre advogada Dra. Leticia Bezerra Peixoto (pela Impetrante Ana Cristina da Cunha).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

III. Processo PJe TRT n. 0011628-79.2020.5.03.0000 IRDR

Relator(a): Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro
Requerente: Maura dos Santos Martins
Advogado: Eduardo Felipe Machado Silveira - OAB/MG 83.584
Requerido: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TEMA: Trabalho da Mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Contrato de Trabalho Anterior à Vigência da Lei n. 13.467/2017. Súmula n. 39 do TRT3. Permanece, até 10.11.2017, o direito da empregada que trabalhou em regime de sobrejornada ao recebimento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, indeferir o pedido de sustentação oral formulado pelo advogado Eduardo Felipe Machado Silveira, sob protestos do requerente; ainda, à unanimidade de votos, considerando o vício de instrução, a uniformização da jurisprudência no âmbito deste Regional, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal com repercussão geral, assim como o disposto no art. 171, parágrafo único, do Regimento Interno deste TRT3, § 4º do art. 976 e 927, V, ambos do CPC, não admitir o incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado. Registrada ressalva de fundamento do Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

IV. Processo Pje TRT n. 0011046-79.2020.5.03.0000 IRDR

Relator(a): Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins
Requerente: José de Arimatéa Cardoso Garcia
Requerido: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado(s): Alexandre Henriques de Souza Lima - OAB/MG 108.218
Helena de Cássia Rodrigues Carneiro OAB/MG 136.350

TEMA: Exigibilidade das contribuições sindicais rurais e regularidade da constituição do crédito tributário quanto ao cumprimento da exigência disposta no art. 605 da CLT quando promovida a publicação de editais genéricos, sem indicação de valores cobrados nem especificação dos destinatários, considerados os arts. 142 e 145 do CTN e o princípio da publicidade.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, indeferir o pedido de sustentação oral formulado pela advogada Helena de Cássia Rodrigues Carneiro; ante o exposto e desatendidos os requisitos de admissibilidade, à unanimidade de votos, deixar de admitir o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

V. Processo PJe TRT n. 0011146-05.2018.5.03.0000 IRDR (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson
Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado(s): Talita Emily Malta – OAB/MG 153.543
Marcos Eloy da Silva – OAB/MG 89.173
Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de BH e Região
Advogado(s): Giovana Camargos Meireles – OAB/MG 76.902



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Geraldo Marcos Leite De Almeida – OAB/MG 51.151

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos e, no mérito, sem divergência, negar provimento aos embargos do Sindicato e prover parcialmente os do Banco do Brasil, para prestar esclarecimento, sem atribuir-lhes efeito modificativo.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Assistiu ao julgamento: o ilustre advogado Dr. Marcos Eloy da Silva (pelo Embargante Banco do Brasil S.A.).

VI. Processo PJe TRT n. 0011337-16.2019.5.03.0000 AgRT

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante: Davi Paulo Leandro

Advogados(as): Adriana Silva Teodoro de Santana – OAB/MG 144.513

Antônio Chalfun – OAB/MG 34.968

Diego Carvalho Samia – OAB/MG 109.497

Gustavo Oliveira Chalfun – OAB/MG 81.424

Agravada: MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Advogado(a): Adriane Santos de Andrade Canhestro – OAB/MG 123.359

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Regimental.

Atuou como relator: o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, que adotou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Márcio Flávio Salem Vidigal.

VII. Processo PJe TRT n. 0011150-08.2019.5.03.0000 ArgIncCiv

Relator(a): Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage

Arguente: 1ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguído: 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia

TEMA: Arguição de inconstitucionalidade do artigo 29 da Lei 13.327/2016, a respeito da destinação originária dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos advogados públicos, nos termos do art. 85, § 19, do CPC, por violação aos artigos 37, XI, 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, suscitar preliminar de inadmissibilidade e não conhecer do incidente de arguição de inconstitucionalidade, por perda do objeto.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

VIII. Processo TRT n. 00594-2020-000-03-00-4 MA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Assunto: Preenchimento de vaga de Desembargador - Critério: Antiguidade - Origem da vaga: Aposentadoria do Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, por aclamação, indicar o nome do MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira, Titular da 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para o provimento, pelo critério de antiguidade, da vaga de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco; à unanimidade de votos, autorizar a remessa da referida indicação ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

IX. Processo TRT n. 00586-2020-000-03-00-8 PP

Assunto: Transferência da Vara do Trabalho de Viçosa para a Jurisdição da Vara do Trabalho de Ouro Preto e instalação da 2ª Vara do Trabalho de Ouro Preto.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do Processo TRT n. 00586-2020-000-03-00-8 PP, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça. Os autos ficaram disponíveis para vista a todos os eminentes Desembargadores. A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini antecipou seu voto no sentido de acompanhar a proposta da Corregedoria.

X. Processo TRT. 00602-2020-000-03-00-2 PP

Assunto: Provimento Conjunto CR/VCR N. 1, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das Unidades Judiciárias de 1º Grau.

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizada pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

REGISTROS

No início da sessão, a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida apresentou boas vindas à Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, cuja posse foi referendada na sessão, desejando à Magistrada muitas felicidades nesta nova etapa da vida, com votos de parabéns, sendo acompanhada por todos os magistrados presentes e pelo Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto registrou voto de pesar pelo falecimento da servidora aposentada Mônica Léo Cafaro..

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence homenageou o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira por ocasião da indicação de seu nome para





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

preenchimento de vaga de Desembargador pelo critério de antiguidade. Sendo contemporâneos na Faculdade de Direito da UFMG, lembrou do início da advocacia e acrescentou ser muito merecida sua futura nomeação como Desembargador.

O Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson demonstrou sua alegria com a indicação do MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira, registrando tê-lo como um irmão e ter tido a honra de apadrinhar o filho caçula do MM. Juiz, sendo a casa deste uma extensão da sua e vice-versa.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira manifestou satisfação pessoal por aclamar o nome do MM: Juiz Marcos Penido de Oliveira. Salientou ser um Juiz excepcional, tanto do ponto de vista da sua judicatura diária, quanto do ponto de vista da sua honradez pessoal. Discreto, circunspecto e um colega de altíssimo nível. Sempre muito tranquilo, cumpridor dos deveres, muito produtivo: um ganho para o Tribunal.

O Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle registrou que, embora o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira tenha sido indicado pelo critério de antiguidade, tem todos os requisitos para ser promovido por merecimento: ele não tem punição, seus serviços estão em dia, sendo um exímio entendedor da área da informática. O Exmo. Desembargador salientou estar feliz e honrado com sua vinda para o Tribunal.

A Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso externou grande satisfação com relação à indicação do Dr. Marcos Penido de Oliveira e mencionou que o MM. Juiz foi seu colega de sala durante os cinco anos de faculdade. Citou os sete colegas do período da Faculdade que se tornaram magistrados por influência dos ensinamentos da Professora Alice Monteiro de Barros: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, os Exmos. Desembargadores Mônica Sette Lopes e José Eduardo de Rezende Chaves Júnior, e os MM. Juizes Cléber Lúcio de Almeida, Marcos Penido de Oliveira e Simone Parreiras, além da própria Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso. Manifestou que o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira irá adicionar em muito o Tribunal em qualidade, em presteza, sendo uma pessoa discreta, educada, realmente digno de uma manifestação elogiosa.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto registrou sua satisfação pessoal em ver o colega Dr. Marcos Penido de Oliveira ascender ao Tribunal, manifestando ter sido o MM. Juiz um companheiro desde a faculdade, também na advocacia e depois na magistratura. Relembrou ainda a grande amizade, acrescentando ter sido sua esposa, Clarice, servidora aposentada do Tribunal, também da turma de Faculdade do Dr. Marcos Penido de Oliveira, juntamente com a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso.

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida salientou ser o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira um ilustre professor de Direito da Universidade de Itaúna.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha aderiu às manifestações anteriores e parabenizou o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira, recordando o dia em que o MM. Juiz fez inscrição para o concurso do Tribunal. Salientou ter sido excelente advogado, ético, competente e, na magistratura, não ser diferente, tratando todos os jurisdicionados com muita urbanidade, sendo muito conciso, objetivo nas suas manifestações e com elevado senso de Justiça. Registrou que ganham o Tribunal, a Segunda Instância com a vinda do MM. Juiz Marcos Penido; ganham os jurisdicionados, ganham todos. E repetindo o que disse o Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, ressaltou que o MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira veio por antiguidade, mas poderia ter vindo, se fosse o caso, perfeitamente, por merecimento.

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal falou de sua expressa satisfação com relação à indicação do MM. Juiz Marcos Penido de Oliveira, por terem advogado juntos. O MM. Juiz era advogado do Banco Nacional na ocasião em que o Exmo. Desembargador era advogado do Sindicato dos Bancários, então travaram muitas lutas, mas sempre com muita gentileza que é próprio do MM. Juiz.

O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes registrou também as homenagens da Presidência e de todos os demais.

A Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro parabenizou as Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Maristela Iris da Silva Malheiros pelo trabalho que têm realizado à frente da Corregedoria, salientando a atuação impecável de ambas, no que foi acompanhada pelas Exmas. Desembargadoras Adriana Goulart de Sena Orsini, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paula Oliveira Cantelli e pelo Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com o aniversariante do mês de setembro, Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores e da Exma. Vice-Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região.

O ilustre advogado Marcello Prado Badaró, em nome da AMAT, aderiu ao voto de pesar e às congratulações manifestadas pelo Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto. E saudou, em nome próprio e em nome da AMAT, os novos Desembargadores Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

O ilustre advogado Dr. Marco Antônio Oliveira de Freitas reiterou, em nome da OAB, a saudação feita pelo Dr. Marcello Prado Badaró e registrou agradecimentos ao Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, à Exma.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Corregedora, Ana Maria Amorim Rebouças, e à Exma. Desembargadora Vice-Corregedora, Maristela Iris da Silva Malheiros, que receberam a OAB/MG sempre que necessário. Também parabenizou, em nome da OAB, o Dr. Marcos Penido de Oliveira pela indicação à vaga de Desembargador.


Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 15 (quinze) horas e 33 (trinta e três) minutos.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2020.



JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do TRT da 3ª Região



TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 13/10/20 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggo
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região